

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 89ª (OCTOGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 25 de novembro de 2024, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60" e "CVM", respectivamente), realizado via plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 89ª (octogésima nona) Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conj. 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente).

2. **PRESENÇA:** Representantes (i) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); (ii) da Emissora; (iii) dos Titulares de CRA representando 74,04% dos CRA em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata.

MESA: **Presidente:** Nathalia Machado, e **Secretária:** Amanda Martins Ribeiro.

3. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2024 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 14 e seguintes do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Duas Séries, da 89ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por João Batista Consentini Filho" ("Edital de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) Declarar ou não Vencimento Antecipado da Operação, nos termos das Cláusulas 4.17.1, (iv), do Termo de Securitização e 6.1, (iv), da Cédula de Produto Rural com

Liquidação Financeira ("CPR-F"), em face propositura de ação judicial, processo de Tutela Cautelar pré Recuperação Judicial ("Tutela Antecedente") ajuizado pelo Grupo AGROPECUÁRIA CONSENTINI LTDA., na Comarca de Gupuri/Tocantins, processo sob o nº 0012084 51.2024.8.27.2722/TO, em trâmite perante a 1ª. Vara Cível de Falências e Recuperações Judiciais Regional, cujo pedido da ação foi ajuizada com fulcro no artigo 20-B da Lei nº11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falências), requerendo a suspensão de todos os processos de execução em trâmite que tenham a AGROPECUÁRIA CONSENTINI LTDA.;

(ii) Caso aprovado o Vencimento Antecipado da Operação, previsto no item (i) acima, deliberar sobre as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, visando o resguardo e a proteção dos interesses dos Titulares dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização, demais Documentos da Operação e na legislação aplicável;

(iii) Aprovar a contratação de assessor legal, nos termos da proposta que seguirá anexo à ata da Assembleia;

(iv) Em razão do potencial não pagamento da parcela referente aos juros da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 01/2024 ("CPR-F") previsto para 01 de novembro de 2024 e, conseqüentemente, dos CRA previsto para 05 de novembro de 2024 ("PMT 11/2024"), cujo respectivo descumprimento será verificado na data da assembleia, aprovar a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da CPR-F e, conseqüentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos das Cláusulas 6.1, subitem "(i)" da CPR-F e 5.1.1 do Termo de Securitização;

(v) Caso aprovado o item (iv) acima, deliberar sobre as tratativas que serão dadas ao inadimplemento da PMT 11/2024;

(vi) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata.

5. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Titulares de CRA presentes deliberaram, da seguinte forma:

- (i) Com relação ao item (i) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA, representando 100% dos presentes, aprovaram o Vencimento Antecipado da Operação, nos termos das Cláusulas 4.17.1, (iv), do Termo de Securitização e 6.1, (iv), da CPR-F, sem quaisquer manifestações contrárias ou abstenções.
- (ii) Com relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA, representando 100% dos presentes, aprovaram as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis descritas no Anexo III à presente ata, sem quaisquer manifestações de

contrárias ou abstenções.

- (iii) Com relação ao item (iii) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA, representando 100% dos presentes, aprovaram a contratação do assessor legal, nos termos da proposta que segue na forma do Anexo II à presente ata.
- (iv) Com relação ao item (iv) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA, representando 100% dos presentes, aprovaram o Vencimento Antecipado da Operação nos termos das Cláusulas 6.1, subitem "(i)" da CPR-F e 5.1.1 do Termo de Securitização.
- (v) Com relação ao item (v) da Ordem do Dia, considerando a declaração do Vencimento Antecipado da Operação, nos termos das Cláusulas 4.17.1, (iv), do Termo de Securitização e 6.1, (iv), da CPR-F, este item perdeu o objeto.
- (vi) Com relação ao item (vi) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA, representando 100% dos presentes, aprovaram a matéria sem quaisquer manifestações contrárias ou abstenções.

5.1. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** A Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares de CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos que tal hipótese inexistente.

6.1. Os Titulares de CRA declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



Amanda Regina Martins Ribeiro
Secretária

